



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANA
CAROLINA
ZAINA
18/10/2022

**Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado
Temático (Subcomitê do Sistema e-Gestão - SSG) (Proc. N°
283814)**



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Subcomitê do Sistema e-Gestão - SSG) (N° 283814)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.FUFEQ.BBZBO no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato / Assinatura (ID 7907351)

Minuta Final:

ATO n° 97, de 10 de Outubro de 2022.

*Institui o **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;
- a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019;
- a **Política Presidência n° 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área governança e estratégia, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)** será composto(a) conforme a seguir:

- I – Desembargador(a) Corregedor(a) que o coordenará;
- II – Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que será o(a) vice-coordenador(a);
- III – Juiz(a) de 1º Grau, indicado(a) pela Presidência;
- IV – Secretário(a) da Corregedoria;
- V – Coordenador(a) de Estatística e Análise de Dados;
- VI - Chefe da Seção de Análise e Qualidade de Dados;
- VII – Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários;
- VIII - Diretor(a) da Secretaria de Sistemas Administrativos;
- IX - Chefe da Coordenadoria de Dados Funcionais;
- X – Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Presidente;
- XI – Diretor(a) da Secretaria Geral Judiciária; e
- XII – Secretário(a) de Tribunal Pleno.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)** e do **Grupo de Análise Técnica** a **COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

Art. 4º Em apoio ao **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)**, funcionará o **Grupo de Análise Técnica**, que será composto conforme a seguir:

- I - Coordenador(a) da Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados;
- II - Chefe de Seção de Estatística;
- III - Chefe da Seção de Análise e Qualidade de Dados; e
- IV - Chefe da Subseção de Apoio Técnico.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º As competências do **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)** são as constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, quais sejam:

- I - receber as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras para a coleta e disponibilização das informações;
- II - corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão; e
- III - encaminhar ata da reunião ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão.

Parágrafo único. Os registros e documentações expedidos ou relacionados às atividades do Subcomitê serão consignados no sistema eletrônico administrativo, assegurando publicidade de seus atos.

Art. 6º Ao **Grupo de Análise Técnica** compete:

- I - interpretar as orientações do CNJ, CSJT, TST, CGJT sobre as Tabelas Unificadas e as movimentações do e-Gestão Nacional; e
- II - submeter ao Subcomitê as proposições técnicas para deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 7º O **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)** se reunirá, ordinariamente **uma vez ao mês**, de **fevereiro a novembro** de cada ano e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º Para instalar-se reunião do **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)**, será exigido quórum de 7 (**sete**) **membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As menções ao antigo COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO NACIONAL em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)** , validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 7º** deste Ato.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria JP 12 de 03 de fevereiro de 2017**.

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: